



PARECER ÚNICO Nº 1017953/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 23677/2005/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Revalidação da Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento FEAM (LO)	23677/2005/001/2007	Licença concedida

EMPREENDEDOR:	RAMON ALVES AMARAL	CPF:	295.907.446-72
EMPREENDIMENTO:	TAMY CALCADOS LTDA	CNPJ:	26.364.190/0001-10
MUNICÍPIO:	Nova Serrana	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 19° 52' 20,1"	LONG/X 44° 59' 48,8"	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X NÃO
-----------------------------------	--	--	---

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco

BACIA ESTADUAL: Rio Pará

UPGRH: SF2: Bacia do rio Pará

SUB-BACIA: Ribeirão da Fartura

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
C-09-03-2	Fabricação de Calçados em Geral	3
C-02-04-6	Fabricação de laminados e fios de borracha	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
TERRA CONSULTORIA LTDA	CNPJ: 09.115.746/0001-15
Thiago Luis Resende Amorim – responsável técnico pela empresa	CRQ 02102304
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 85815/2015	DATA: 04/12/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental (Gestor do processo)	1.365.701-0	
Helena Botelho de Andrade – Gestor Ambiental	1.373.566-7	
Márcio Muniz dos Santos – Analista de Formação Jurídica	1.396.203-0	
De acordo: Adriana Francisca da Silva – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.115.610-6	
De acordo Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	
De acordo: Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto – Superintendente	1.372.848-0	



1. INTRODUÇÃO

Este parecer tem por objetivo subsidiar o Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco no julgamento do pedido de revalidação da Licença de Operação Corretiva do empreendimento TAMY CALÇADOS LTDA., localizado em Nova Serrana-MG, cuja atividade principal é a Fabricação de Calçados em Geral, código C-09-03-2, potencial poluidor/degradador médio e porte médio devido a área útil do empreendimento informada na última Licença ser de 0,35 hectares e ao número de empregados ser de 140, o que caracteriza o empreendimento como Classe 3.

Foi constatado durante a vistoria que, além da atividade principal "Fabricação de Calçados em Geral", o empreendimento também exercia a atividade de "Fabricação de laminados e fios de borracha". A licença de operação anterior (PA: 23677/2005/001/2007); consta somente a atividade "Fabricação de Calçados em Geral". Entretanto, a atividade foi citada tanto nos estudos apresentados para obtenção da Licença anterior, quanto no Parecer Único aprovado pelo COPA.... Por este motivo, esta atividade secundária está sendo incluída na revalidação em análise. Ressalta-se que o empreendimento não realiza as atividades moldagem de termoplásticos e serigrafia.

O processo foi formalizado em 16/04/2014, dentro do período de validade da Licença de Operação e com mais de 120 dias antes do vencimento. Portanto, trata-se de Revalidação automática.

Em 04/12/2015 foi realizada fiscalização no empreendimento conforme Auto de Fiscalização Nº ASF 85815/2015.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) foi elaborado pelo Químico Sr. Thiago Luis Resende Amorim. A respectiva ART encontra-se na folha 035 do processo. Ressalta-se que este mesmo profissional será responsável pelo Gerenciamento Ambiental do empreendimento durante a vigência da Licença, caso deferida.

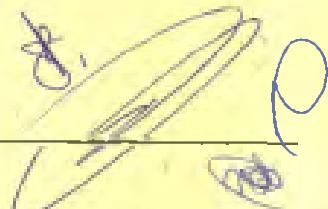
As informações prestadas no RADA, juntamente com os esclarecimentos feitos durante a vistoria à unidade industrial não foram consideradas satisfatórias, sendo necessário solicitar Informações Complementares que foram recebidas tempestivamente.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos presente nos autos foi elaborado pelo Químico Sr. Thiago Luis Resende Amorim, sendo considerado satisfatório durante a análise técnica. Ressalta-se que o referido plano foi enviado à Prefeitura de Nova Serrana, a qual declara que nada tem a opor quanto ao aludido PGRS.

Encontra-se no processo o comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA válido até 05/12/2016, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente (AVCB), contemplando toda a área do processo produtivo e Declaração de Inexistência de Áreas Contaminadas.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O estabelecimento localiza-se na Av. José João Rodrigues, nº 335, Park Dona Gumercinda Martins, zona urbana do município de Nova Serrana – MG, coordenadas geográficas: latitude 19° 52' 20,1" e longitude 44° 59' 48,8".





O Empreendimento é considerado uma unidade de médio porte do setor calçadista, ocupa uma área total de 3.500 m². Trabalham na empresa 140 funcionários, que operam um turno, em regime de funcionamento de 09:00 horas diárias. A Empresa produz aproximadamente 40.000 pares de tênis /mês, capacidade nominal instalada 110.000 pares / mês, para o mercado interno.

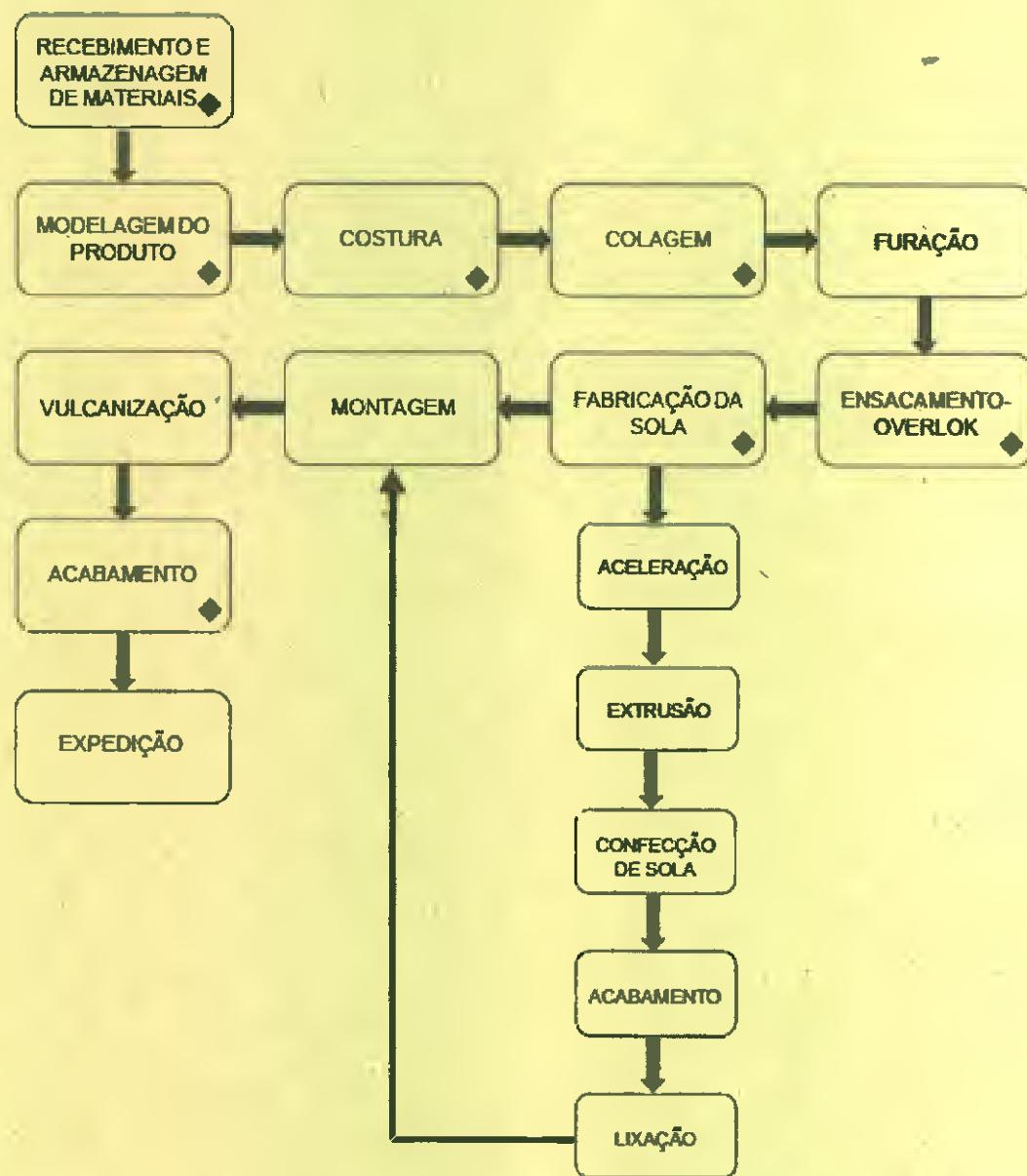
A energia elétrica utilizada nas atividades é proveniente da concessionária CEMIG, com consumo médio de 32 MWh /mês.

Os insumos e matérias-primas utilizados no processo produtivo são: Iona, curvin, nylon, espuma, camurça, EVA (borracha), placas de borracha, enxofre (placas), Tolueno, cadarços, cola, linha, papel de seda, e outros. Os insumos químicos são adquiridos e armazenados em pequenos volumes.

Etapas do Processo Produtivo.

- Modelagem do produto (tênis) a ser confeccionado: Corte nas formas, dimensões e quantidade conforme estabelecido.
- Costura de peças – pesponto: local onde são costurados diferentes componentes (peças) para a confecção do cabedal, na forma e quantidade estabelecida.
- Colagem de peça no cabedal: aplicação de cola com revólver de pressão no cabedal.
- Furação: nesta etapa são feitos furos no cabedal para colocação de ilhós e passagem de cadarço.
- Ensacamento – overlok: ocorre a fixação (costura) da palmilha no cabedal.
- Fabricação da sola vulcanizada vira e biqueira: tem a finalidade de produzir componentes do solado que serão juntados ao cabedal para a fabricação final do tênis.
- Aceleração: esta etapa é realizada com uma máquina (cilindro) que efetua a mistura da borracha com o enxofre. O enxofre tem a finalidade de enrijecer a borracha de modo que a mesma possa ser vulcanizada.
- Extrusão: a pasta decorrente da mistura de enxofre que não é utilizada na fabricação da sola é colocada na extrusora para confecção da lateral e da biqueira.
- Confecção da sola de borracha: as placas de borracha misturada ao enxofre passam por cilindros metálicos para então dar origem à sola. Estes cilindros possuem moldes que produz ranhuras na parte inferior da sola permitindo com isso maior aderência ao calçado.
- Acabamento da sola: realiza-se o retoque nas bordas da sola de modo a melhorar seu acabamento.
- Lixação da sola: visa dar um acabamento adequado às peças.
- Montagem: une-se o cabedal a sola. Inicialmente ocorre a passagem da cola no cabedal e em seguida o mesmo é colocado em uma esteira para secagem. Paralelamente é passado cola na sola e nas tiras (viras) laterais e coladas no cabedal. Após a colagem do conjunto cabedal e sola o calçado já montado é colocado em uma prensa mecânica que efetua a fixação final de modo a garantir maior qualidade e segurança do serviço executado.
- Vulcanização – autoclave: consiste na aplicação de calor e pressão na borracha, dando forma e propriedade ao produto final. Nesta etapa os calçados são colocados em um forno.

O processo produtivo está ilustrado de forma simplificada no fluxograma abaixo:

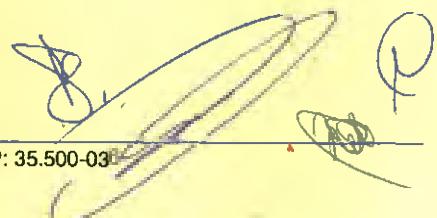


◆ GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Matérias-primas e insumos

Foram apresentados os Certificados de Regularidade Ambiental dos principais fornecedores, a saber:

- MR Brasil Embalagens Ltda. – AAF Nº 05397/2014 – válida até 16/10/2018;
- Lugano Têxtil Ltda. – referente ao fornecimento de tecidos – AAF Nº 06094/2013, válida até 23/10/2017;
- Maliber Indústria e Comércio Têxtil Ltda. – referente ao fornecimento de tecidos – LO nº válido até 08/04/2018;





- Indústria Têxtil de Gorgurões DJ Ltda. – referente ao fornecimento de partes de calçados – Certidão de não passível Nº 1991997/2013 – válida até 29/10/2017

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Conforme consta no RADA e verificado em vistoria, o empreendimento consome em média 100 m³ de água por mês, sendo todo este volume fornecido pela concessionária local (COPASA).

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

O empreendimento localiza-se em área urbana e não haverá necessidade de supressão/intervenção ambiental.

5. RESERVA LEGAL

O empreendimento se localiza em zona urbana do município de Nova Serrana, não sendo necessária a averbação de Reserva Legal.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos decorrentes da fabricação de calçados estão listados a seguir, juntamente com as respectivas medidas mitigadoras:

i. **Resíduos sólidos:** São gerados retalhos de tecidos, estopas contaminadas, plásticos, borrachas, latas e recipientes vazios. O empreendimento realiza o monitoramento dos resíduos sólidos, bem como realiza a separação e disposição em local adequado. O recolhimento de todos os resíduos é feito frequentemente pela empresa RECOM, sendo que foram apresentadas notas fiscais recentes. Foi apresentado o Certificado Ambiental vigente da empresa recolhedora de resíduos RECOM Comércio de Resíduos e Sucatas Ltda. – LOC 064/2009 com revalidação automática, e a cópia do contrato assinado.

Os resíduos domésticos são recolhidos pela prefeitura. Está sendo condicionado neste parecer o automonitoramento dos resíduos sólidos;

ii. **Ruídos:** Não foi condicionado o automonitoramento de ruídos na Licença anterior. Durante a fiscalização verificou-se que o nível de ruídos não causa incômodo. Ressalta-se que a empresa opera somente em período diurno, estando próxima à outros estabelecimentos comerciais. Face ao exposto, não está sendo solicitado o automonitoramento de ruídos.

Efluentes líquidos industriais: Não há geração de efluentes líquidos provenientes do processo produtivo – apenas estopas sujas. Os compressores estão devidamente instalados em bacia de contenção para conter eventuais vazamentos de óleo.

iii. **Efluentes líquidos sanitários:** Os efluentes sanitários são tratados na Estação de Tratamento de Efluentes do município de Nova Serrana.

iv. **Efluentes atmosféricos:** Não há geração aparente de efluentes atmosféricos.



7. COMPENSAÇÕES

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC. Não há necessidade e compensação florestal uma vez que não haverá intervenção e/ou supressão de vegetação.

8. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

8.1. Cumprimento das Condicionantes da LOC deferida pelo COPAM no dia 21/08/2008

A tabela 1 abaixo resume quantitativamente o cumprimento das condicionantes.

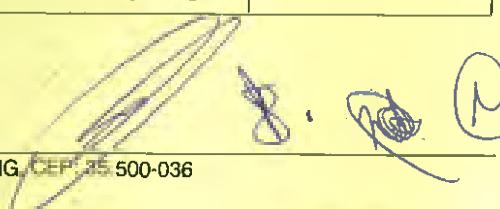
Tabela 1. Resumo quantitativo referente ao cumprimento das condicionantes da LOC Nº 063/2008.

Condicionantes cumpridas totalmente	Condicionantes cumpridas com atraso	Condicionantes descumpridas
3, 5 e 6	1 e 4	2

A tabela 2 abaixo foi elaborada com base nas informações contidas no RADA, análise dos documentos cadastrados no SIAM e constatações feitas durante a vistoria.

Tabela 2. Análise de cumprimento das condicionantes da LOC Nº 063/2008.

Nº	Condicionante	Prazo	Cumprida (Sim/Não)	Protocolo / justificativa
1	Apresentar certificado do Corpo de Bombeiros, atestando a regularidade da empresa quanto às medidas de segurança e combate a incêndio, tendo em vista a apresentação do projeto aprovado e o cronograma de sua execução.	4 meses	Cumprida com atraso. Foi solicitada prorrogação e concedida através do Ofício SUPRAM-ASF 336/2009 até 15/07/2009.	R010699/2010 28/01/2010
2	Providenciar conforme sugerido no PCA, a execução do projeto de tratamento de efluentes sanitários, e que atenda as normas da ABNT NBR's 7229 e 13969.	3 meses	Descumprida. Posteriormente essa condicionante foi excluída para as empresas de Nova Serrana, visto que o tratamento foi iniciado pela ETE da COPASA.	R0118080/2008 16/09/2008 R0237416/2009 02/07/2009 R0294768/2009 06/11/2009 R0122683/2010 05/11/2010





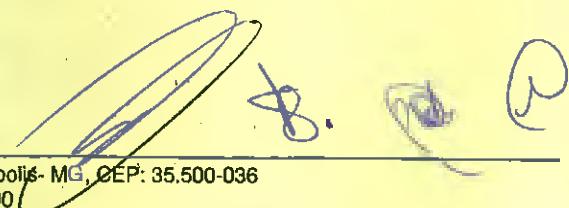
			Foram solicitadas prorrogações através dos protocolos ao lado:	
3	Providenciar a implantação de um depósito fechado no interior do almoxarifado e/ou local adjacente, para o armazenamento das matérias-primas de produtos químicos (halogênio, tolueno, cola, etc) separando-as dos outros produtos utilizados (curvin, camurça, espuma, etc).	2 meses	Cumprida tempestivamente	R0134800/2008 20/10/2008
4	Instalar conforme sugerido no PCA um depósito para armazenagem temporária dos resíduos sólidos, de acordo com a classificação, taxa de geração e periodicidade de coleta, para que obtenha uma destinação final adequada, e que atenda a norma da ABNT NBR 10.004, com piso impermeável ventilado e proteção contra a chuva.	4 meses	Cumprida com atraso Foi solicitada prorrogação e concedida através do Ofício SUPRAM-ASF 336/2009 até 15/07/2009.	R0245168/2009 17/07/2009
5	Apresentar Nota Fiscal e /ou contrato de comercialização, firmado com empresas regularizadas ambientalmente, as quais farão o recolhimento e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis, os quais estão sendo dispostos de forma inadequada segundo informado no PCA.	2 meses	Cumprida. Solicitado prorrogação através do protocolo R134758/2008 de 20/10/2008. Não foi encontrada resposta emitida pelo Órgão.	R0173420/2009 12/01/2009
6	Automonitoramento.	Resíduos sólidos	Semestral	Cumprida R182796/2009 06/02/2009 R0241529/2009 10/07/2009 R0010707/2010 29/01/2010 R0076327/2010 09/07/2010 R0004442/2011 14/01/2011 R0110608/2011 11/07/2011 R0188448/2012 06/01/2012 R0265168/2012 06/07/2012



					R0337741/2013 11/01/2013
					R0343832/2013 29/01/2013
					R0402414/2013 05/07/2013
					R0005740/2014 10/01/2014
					R0210925/2014 04/07/2014
					R0010864/2015 09/01/2015
					R0389864/2015 25/06/2015
					R0004411/2016 07/01/2016
					R0267073/2009 01/09/2009
					R0092463/2010 19/08/2010
					R0121827/2011 27/07/2011
					R0288142/2012 28/08/2012
					R0423323/2013 27/08/2013
					R0229349/2014 01/08/2014
					R0431678/20· 17/08/2015
	Gerenciam. de Riscos Ambientais.	Anual	Cumprida		

Embora o empreendimento não tenha cumprido integralmente e tempestivamente todas as condicionantes, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF considera satisfatório o desempenho ambiental da empresa durante a vigência da LOC Nº 063/2008. Ressalta-se que o programa de automonitoramento foi cumprido integralmente e tempestivamente. Face ao exposto, está sendo sugerido o deferimento do pedido de Revalidação da LOC. Ressalta-se que o empreendimento foi devidamente autuado por não cumprir integralmente e tempestivamente todas as condicionantes da LOC Nº 063/2008 (Auto de Infração Nº 89789/2016).

Não está sendo concedido o prazo adicional de dois anos na validade da Licença em análise tendo em vista que a empresa não cumpriu integralmente e/ou tempestivamente as condicionantes da Nº 063/2008.





8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Foi condicionado na Licença anterior o armazenamento e a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados na empresa. Tais medidas foram devidamente observadas conforme documentação apresentada durante a vigência da Licença anterior.

9. CONTROLE PROCESSUAL

Conforme prenunciado pelo Técnico, trata-se do requerimento para revalidar a Licença de Operação em caráter corretivo – LOC, formalizado nesta Superintendência pelo empreendimento Tamy Calçados Ltda., inscrito no CNPJ sob o n.º 26.364.190/0001-10, com fito de regularizar suas atividades de "fabricação de calçados em geral e fabricação de laminados e fios de borracha", enquadradas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, sob os respectivos códigos C-09-03-2 e C-02-04-6.

Dante de tais parâmetros, o empreendimento é considerado de porte e potencial poluidor/degradador médios (M), parâmetro que lhe confere a classe 3, razão do licenciamento ambiental, nos moldes da citada Deliberação Normativa.

O empreendimento está sediado na zona urbana do município de Nova Serrana/MG, motivo da dispensa de área destinada a Reserva Legal, conforme prevê a Lei Estadual 20.922/2013 e Lei Federal 12.651/2012.

Igualmente, conforme informado no FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que, na vistoria não foi mencionado que o empreendimento se encontra em Área de Preservação Permanente (Auto de Fiscalização n.º 85815/2015).

No que tange à utilização de recurso hídrico, fora declarado pelo empreendedor e constatado *in loco*, através da vistoria realizada no imóvel, que este é proveniente da Concessionária Local (COPASA).

As informações prestadas no FCEI, acostado as f. 01-03, são chanceladas pelo sócio proprietário da empresa, Sr. Ramon Alves Amaral, que assina o formulário, consoante poderes constituídos no Contrato Societário juntado nos autos (f. 10-12). Doutro modo, o Requerimento de RevLO (f.13), é assinado por um dos procuradores da empresa, a consultora técnica Srª Ana Caroline Ferreira Alves.

Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básica Integrado de n.º 0385291/2014 (f.04), que instrui este processo administrativo. Eis que os documentos relacionados no citado FOBI foram recebidos em 16 de abril de 2014, conforme comprova o Recibo de Entrega de Documentos n.º 0414643/2014, à f. 05.

Eis que o empreendimento formalizou o presente processo de RevLO na vigência da Licença de Operação anterior, com observância dos 120 (dias) que antecedem a data final da



validade desta última. Para tais circunstâncias, é o caso da prorrogação automática da LO, permitindo-se que a empresa desenvolva suas atividades até a decisão definitiva quanto ao seu requerimento de Revalidação, conforme assim dispõe a Deliberação Normativa COPAM n.º 17/1996.

Por meio da Certidão n.º 1000310/2016, emitida pela SUPRAM/ASF em 31/08/2016, verifica-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

À f. 14 constam as coordenadas geográficas que definem a localização do empreendimento. Também consta a Declaração de Entrega de Cópia Digital dos documentos relacionados no FOBI (f.17).

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, apresentado nos moldes dos termos de referência (disponível em: <www.feam.br>) está contido às f. 19-65. Salienta-se que o estudo foi realizado pelo responsável técnico pelo gerenciamento e monitoramento ambiental empresa, o químico Thiago Luís Resende Amorim, inscrito no CRQ-MG sob o n.º 02102304, consoante a juntada da via original da ART n. W 5688, às f. 35; ART n.º W9146, bem ainda seu Certificado de Regularidade, registro n.º 1812031, no CTF/AIDA – Cadastro Técnico Federal das Atividades e Instrumento de Defesa Ambiental.

O empreendimento optou pelo pagamento inicial de 30% dos custos de análise do processo de licenciamento (DAE n.º 0318171770121, à f. 15) e parcelamento do valor remanescente. Todavia, ainda lhe cabe quitar o valor integral, apurado por ocasião da confecção da planilha de custos, conforme preconiza a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM n.º 2.125/2014.

Após a vistoria realizada na empresa, em 04 de dezembro de 2015, consoante Auto de Fiscalização n.º 85815/2015, foram solicitadas informações complementares ao empreendimento, por meio dos Ofícios SUPRAM-ASF n.º 898/2015 (SIAM 1239414/2015) e 605/2016 (0371485/2016).

Frisa-se que o processo administrativo foi reorientado para também incluir a atividade "fabricação de laminados e fios de borracha", enquadrada na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004, sob o código C-02-04-6, conforme Papeleta de Despacho n.º 93/2016 (SIAM n.º 0268015/2016). Neste viés, cabe dizer que esta atividade, embora não registrada no sistema à época, foi acobertada pelos estudos ambientais e no parecer único colacionado no processo anterior de LOC.

Destaca-se que o requerimento de Revalidação da LO foi novamente publicado em periódico regional que circula no município de Nova Serrana/MG, com vistas a publicidade dos atos administrativos e atendendo as disposições do anexo único, da Deliberação Normativa COPAM n.º 35/1995.

Noutro giro, consta nos autos o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento (protocolo R0176911/2016), alinhado ao imperativo inserto na Lei Federal n.º 12.305/2010. Ademais, em atenção ao Ofício SUPRAM-ASF/ASJUR 769/2016 (SIAM 0994181/2016), a Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG declara que nada tem a opor quanto ao



aludido PGRS, pugnando pela continuidade do processo, nos termos do Ofício-Gabinete – 352/2016 (protocolo R0287957/2016).

Igualmente, assim preludiado neste parecer único, fora exarado pelo técnico a conformidade para com o PGRS apresentado pela empresa.

Resta esclarecer que além da documentação relacionada no FOBI, a empresa apresentou tempestivamente e satisfatoriamente a documentação complementar requerida nos ofícios das informações complementares.

Com efeito, o empreendimento juntou o Certificado de Regularidade válido no Cadastro Técnico Federal, sob o registro n.º 3286488, referente as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, conforme Instrução Normativa do IBAMA n.º 06/2013, sendo que deverá mantê-lo vigente durante o período da licença.

Também juntou a Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas para fins de licenciamento ambiental, nos termos da Deliberação Normativa COPAM n.º 116/2008 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH n.º 02/2010.

Doutra forma, apresentou a fatura atualizada do serviço de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, prestado pela Concessionária Local (COPASA), no município de Nova Serrana/MG.

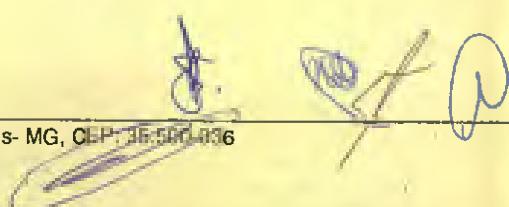
A empresa detém Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, série – MG n.º 134867 e relativo ao Processo Técnico n.º 236/08, vigente até 26/01/2020.

O empreendimento comprovou a regularidade ambiental dos seus fornecedores de matéria prima, juntando nos autos as cópias das licenças válidas e notas fiscais que demonstram a compra dos produtos e insumos utilizados na fábrica, bem como os resíduos sólidos são destinados à empresa ambientalmente regular.

Neste viés, verifica-se que o processo se encontra devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOBI e, em que pese a necessária apresentação de informações complementares, estas foram atendidas a contento.

Em sede da análise das condicionantes estabelecidas na LO, foi considerado pelo Técnico o cumprimento satisfatório das medidas, sendo o empreendimento devidamente autuado naquelas cumpridas impreterivamente, basiado no Decreto n.º 44.844/2008.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas às condicionantes impostas.





10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento TAMY CALÇADOS LTDA para as atividades de "Fabricação de Calçados em Geral" e "Fabricação de laminados e fios de borracha", no município de Nova Serrana, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo superintendente da SUPRAM Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da empresa TAMY CALÇADOS LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da empresa TAMY CALÇADOS LTDA.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da empresa TAMY CALÇADOS LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da empresa TAMY CALÇADOS LTDA

Empreendedor: RAMON ALVES AMARAL

Empreendimento: TAMY CALÇADOS LTDA

CNPJ: 26.364.190/0001-10

Município: Nova Serrana-MG

Atividades: "Fabricação de Calçados em Geral" e "Fabricação de laminados e fios de borracha".

Códigos DN 74/04: C-09-03-2 e C-02-04-6

Processo: 23677/2005/002/2014

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	A cada 2 anos
03	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e receptoras de resíduos.	Durante a vigência da Licença
04	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença
05	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença
06	Manter vigentes o Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA e a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pelo gerenciamento ambiental do empreendimento.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da empresa TAMY CALÇADOS LTDA

Empreendedor: RAMON ALVES AMARAL

Empreendimento: TAMY CALÇADOS LTDA

CNPJ: 26.364.190/0001-10

Município: Nova Serrana-MG

Atividades: "Fabricação de Calçados em Geral" e "Fabricação de laminados e fios de borracha"

Códigos DN 74/04: C-09-03-2 e C-02-04-6

Processo: 23677/2005/002/2014

Validade: 06 anos

Referencia: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Dénominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

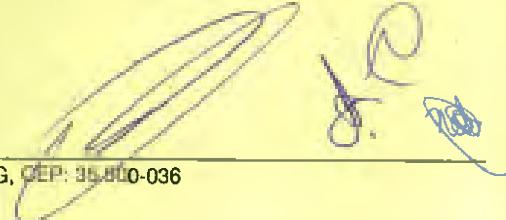
- | | |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.





ANEXO III
Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: RAMON ALVES AMARAL

Empreendimento: TAMY CALCADOS LTDA

CNPJ: 26.364.190/0001-10

Município: Nova Serrana-MG

Atividades: "Fabricação de Calçados em Geral" e "Fabricação de laminados e fios de borracha"

Códigos DN 74/04: C-09-03-2 e C-02-04-6

Processo: 23677/2005/002/2014

Validade: 06 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da empresa TAMY CALÇADOS LTDA

Empreendedor: RAMOM ALVES AMARAL

Empreendimento: TAMY CALCADOS LTDA

CNPJ: 26.364.190/0001-10

Município: Nova Serrana-MG

Atividades: "Fabricação de Calçados em Geral" e "Fabricação de laminados e fios de borracha"

Códigos DN 74/04: C-09-03-2 e C-02-04-6

Processo: 23677/2005/002/2014

Validade: 06 anos



Foto 01. Estoque de produtos acabados



Foto 02. Estoque de matérias primas



Foto 03. Área produtiva



Foto 04. Área de lamination e beneficiamento de borracha



Foto 05. Solados de borracha produzidos



Foto 06. Calçados produzidos



Foto 07. Autoclaves para moldagem dos calçados



Foto 08. Compressores de ar instalados de forma adequada.



Foto 09. Separação de resíduos sólidos



Foto 10. Reservatório de água para combate a incêndio

